



TERMO ADITIVO

2º (segundo) termo aditivo referente à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em aparelhos de ar condicionado tipo Split, que entre si celebram, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS-COREN-TO** como **CONTRATANTE** e do outro lado **NNC CONSTRUTORA LTDA-ME**, como **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 26.753.715/0001-09 com sede na Av. Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conj. 1, Lt. 12, Sala Térreo – CEP 77016-330 – Palmas –TO, representado por sua Presidente Dra. **EMÍLIA MARIA RODRIGUES MIRANDA DAMASCENO REIS**, casada, enfermeira, brasileira, CPF 908.047.673-00, RG 1.911.469 - SSPPI e por sua Tesoureira Dra. **IRISMAR DA SILVA VIEIRA**, brasileira, união estável, técnica em enfermagem, CPF 800.125.743-68, RG 55162996-7 SSPMA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **NNC CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.487.930/0001-91, com sede na Quadra 408 Norte, Av. LO 12, Lote 04, Sala 03, representada, neste ato por **NORTHON BARBOZA CEZAR**, na forma de seus atos constitutivos, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos do PAD nº 097/2016, firmam o presente TERMO ADITIVO ao serviço de manutenção preventiva e corretiva, em aparelhos de ar condicionado tipo Split, nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, em aparelhos de ar condicionado tipo Split, instalados da Sede do COREN/TO, incluindo o eventual fornecimento de materiais e a substituição de peças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 6.296,40** (seis mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), sendo distribuído mensalmente pelo período de 12 (doze) meses o valor de **R\$ 524,70** (quinhentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/03/2020 e expirando em 14/03/2021, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes, mediante termo aditivo.



CLÁUSULA QUARTA – DA CONFIRMAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas constantes no CONTRATO N° 011/2018, firmado em 14 de março de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial, no prazo legal.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Palmas-TO, 11 de março de 2020.

De Acordo, _____ CONTRATANTE:
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 26.753.715/0001-09

IRISMAR DA SILVA VIEIRA
TESOUREIRA

CONTRATADA:
NNC CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ nº 21.487.930/0001-91

De acordo da Procuradoria-Geral do COREN-TO,

MÁRCIA DA SILVA ARAÚJO
OAB-TO 7.180

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: